RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 129/2017
Autor: Vereadora Marta Rodrigues
Ementa*:* "Inclui a alínea no inciso II do artigo 55 da Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; institui o cadastro municipal de atividades potencialmente degradadoras e utilizadoras de recursos naturais- CMAPD e a taxa de controle e fiscalização ambiental – TCFA, no Município de Salvador. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em respeito ao quanto preconizado no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do dispositivo legal citado no presente projeto.

Sala das Comissões, em 10 de março de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa